

ATA Nº 13 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 09
DE JULHO DE 2025**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e doze minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se alguém pretendia fazer alguma intervenção ou colocar algum assunto a discussão no Período Antes da Ordem do Dia. Não havendo inscritos, o Senhor Presidente referiu que pretendia informar que se encontra em discussão pública a alteração ao Regulamento de Gestão da Zona Especial de Conservação Sicó-Alvaiaçere – Rede Natura 2000 e, tratando-se de uma questão estratégica e transversal ao Concelho, irá ser remetido aos Senhores Vereadores o link para acesso à respetiva documentação para análise e para, caso assim o entendam, ser elaborada uma resposta conjunta com os contributos que se considerarem pertinentes. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, no conhecimento de que a autoridade local de gestão executiva - "Câmara Municipal" - não teve direito a prévia análise e/ou participação destes assunto e destas alterações, e no contexto em que se insere, para além deste desrespeito legal, referiu que é de lamentar o facto de o território regional, nomeadamente o alvaiaçerense, ser altamente prejudicado devido às limitações e constrangimentos causados por determinadas delimitações definidas por um organismo externo, sem que seja consultada a população ou as organizações locais, independentemente do instrumento das consultas públicas, reiterando que equilíbrio entre o progresso e a conservação da natureza, objetivos que não têm de ser antagónicos, mas que ao longo do tempo tem causado diversos constrangimentos no desenvolvimento do território, agravado nomeadamente pela falta de contrapartidas de compensação pelas restrições. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €5.473.810,86 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €5.473.810,86 de disponibilidades, de que €5.375.092,00 são de operações orçamentais e €98.718,86 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.026,48 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 09/2025, da reunião ordinária de 07 de maio de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 10615, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Declaração de Retificação n.º 30/2025/1, de 23 de junho -----

ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----

Retifica a Portaria n.º 226/2025/1, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 95, de 20 de maio de 2025. -----

- Declaração de Retificação n.º 31/2025/1, de 8 de julho -----

A COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Retifica o Mapa Oficial n.º 2-A/2025, de 31 de maio, com o resultado da eleição dos deputados para a Assembleia da República de 18 de maio de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 INFORMAÇÃO - FÉRIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 9757, de 25/06/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Pelo despacho n.º 7398, de 18/10/2023, foi designado como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere o Ex.mo Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro, passando a competir-lhe, nos termos do artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos. -----

No período de 26/06/2025 a 04/07/2025 estarei ausente por motivo de férias, sendo necessário acautelar o exercício das funções cometidas ao Presidente da Câmara Municipal neste período, não podendo a referida ausência causar qualquer transtorno ou prejuízo para o interesse público. -----

Partindo deste pressuposto, atendendo ao exposto nos artigos 34.º, n.º 1, e 36.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro subdelego, durante o período da minha ausência, no Ex.mo Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro, a competência para "Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações", prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada pela Câmara Municipal nos termos do edital n.º 7848, de 02/11/2021. -----

Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.3 DECLARAÇÃO DE APOIO AO PROJETO "CAFÉ DE ARTISTAS"- ASSOCIAÇÃO CASA POVO ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a declaração, a tramitar no sistema documentam MGD sob o n.º 9167, de 16/06/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Eu, João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Alvaiázere venho, por este meio, manifestar o total apoio da nossa entidade ao projeto "Café de Artistas", promovido pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere (ACPA), no âmbito da sua candidatura ao Prémio BPI Fundação "la Caixa" Capacitar – 2025.-----

Reconhecemos a missão da ACPA como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que se dedica à promoção da inclusão, integração e reabilitação social e profissional de pessoas com deficiência ou incapacidade, através das respostas sociais que desenvolve, nomeadamente o Lar Residencial e o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão. -----

Consideramos que o projeto "Café de Artistas" é uma iniciativa de elevado mérito, que visa criar um espaço de restauração e cafetaria, aberto ao público, cuja operação será integralmente assegurada por pessoas com deficiência. Este projeto reveste-se de grande importância, pois promove a inclusão no mercado de trabalho, combate o estigma associado à deficiência, contribui para a redução da taxa de desemprego nesta população e fomenta a convivência social em igualdade de oportunidades. -----

Neste sentido, e de forma concreta, manifestamos o nosso apoio ao projeto, estando disponíveis para colaborar através de disponibilização de recursos materiais, apoio logístico, colaboração em eventos, entre outros. -----

Reforçamos, assim, a importância de apoiar esta candidatura, pois acreditamos que este projeto contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, promovendo a sua autonomia e integração socioprofissional." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a declaração de apoio salientando que considera que se trata de um projeto muito interessante deixando votos de que a candidatura tenha sucesso por forma a que seja possível implementar o projeto "Café de Artistas",

considerando que é uma iniciativa com muito mérito e que permitirá uma ocupação muito interessante para os utentes da Associação da Casa da Povo de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.4 COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTO OCASIONAL, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 18.º DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 51/2015, DE 13 DE ABRIL, NO QUE SE REFERE AO REGIME JURÍDICO DA REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS, NOS DIAS 4 A 6 DE JULHO DE 2025 NA FREGUESIA DE PELMÁ - AGRUPAMENTO DE ESCUTISMO 1263 DA RIBEIRA DO FÁRRIO, REGIÃO DE LEIRIA, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 10481, de 07/07/2025, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada a 01/07/2025 no serviço de atendimento requerimento, sob a entrada n.º 4767, em nome de Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento: 1263 - Ribeira do Fárrio da Região de Leiria-Fátima, formalizando, nos termos e para efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de abril, no que se refere ao regime jurídico da realização de acampamentos ocasionais, a comunicação prévia à Câmara Municipal de Alvaiázere da realização de acampamento ocasional na Freguesia de Pelmá nos próximos dias 4, 5 e 6 de julho.-----

2. Informa-se, ainda, V. Ex.ª que o Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de abril, estabelece o regime jurídico da realização de acampamentos ocasionais, sendo a competente entidade licenciadora a Digníssima Câmara Municipal, nos termos do artigo 18.º do referido diploma legal, estipulando o licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais. -----

3. Mais se refere, no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de abril, que a realização de qualquer acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl GuidesGirl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement fica sujeita a comunicação prévia à câmara municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio. -----

4. Verifica-se, por consulta à página web do World Organization of the Scout Movement que o Corpo Nacional de Escutas é membro português da referida organização, pelo que, por inerência, o Agrupamento n.º 1263 - Ribeira do Fárrio da Região de Leiria-Fátima do Corpo Nacional de Escutas, também o é. Pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de abril, a comunicação prévia efetuada à Câmara Municipal de Alvaiázere da realização do acampamento

ocasional na Freguesia de Pelmá nos próximos dias 4, 5 e 6 de julho é procedimento bastante para a realização do mesmo.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:

Que o Exm. Sr. Presidente despache favoravelmente, submetendo-se este assunto a comunicação prévia da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de abril, nomeadamente a comunicação prévia efetuada a 1 de julho de 2025 para a realização de acampamento ocasional promovido pelo Agrupamento n.º 1263 - Ribeira do Fárrio da Região de Leiria-Fátima do Corpo Nacional de Escutas, membro do World Organization of the Scout Movement , nos dias 4 a 6 de julho, na freguesia de Pelmá."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

A informação do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso e a comunicação do agrupamento de escutistas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "SICÓ OUTDOOR FESTIVAL " A REALIZAR A 22 DE JUNHO DE 2025, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO E POMBAL, EVENTO PROMOVIDO PELA ULTRASIPIT - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E DESPORTIVO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 9437, de 20/06/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da UltraSipit – Associação de desenvolvimento turístico e desportivo, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Sicó Outdoor Festival " a realizar a 22 de junho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião e Pombal, evento promovido pela UltraSipit – Associação de desenvolvimento turístico e desportivo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, entre as 7h30 e as 15h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade De desporto juventude e Associativismo no dia 20 de Junho de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 22 de Junho, justificando-se fundamentadamente o motivo de

urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 20 de Junho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Sicó Outdoor Festival " a realizar a 22 de junho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião e Pombal, evento promovido pela UltraSipit – Associação de desenvolvimento turístico e desportivo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, entre as 7h30 e as 15h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Sicó Outdoor Festival " a realizar a 22 de junho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião e Pombal, evento promovido pela UltraSipit – Associação de desenvolvimento turístico e desportivo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, entre as 7h30 e as 15h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o despacho e fez o enquadramento do evento Sicó Outdoor Festival, referindo que o mesmo é fruto de uma candidatura conjunta dos municípios de Alvaiázere e de Ansião, a qual visa promover os desportos ao ar livre nos dois concelhos. Mais referiu que o evento teve uma grande afluência e que se espera ser a primeira de muitas edições, tendo em conta a adesão e a qualidade com que decorrerem as diversas atividades que integravam o evento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de

março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento "Sicó Outdoor Festival " a realizar a 22 de junho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiazere, Ansião e Pombal, evento promovido pela UltraSipit – Associação de desenvolvimento turístico e desportivo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiazere, entre as 7h30 e as 15h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

O despacho número 9437 do Senhor Presidente, a informação número 9434 do técnico superior Luís Simão, o dossier de licenciamento, o parecer do ICNF, o certificado de seguro e o parecer da Câmara Municipal de Ansião dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "CAMPEONATOS NACIONAIS DE ESTRADA", A REALIZAR A 27 DE JUNHO DE 2025, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIAZERE, EVENTO PROMOVIDO PELA UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 9710, de 25/06/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "3Campeonatos Nacionais de Estrada" a realizar a 27 de Junho de 2025, em vias do Concelhos de Alvaiazere, evento promovido pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo entre as 11h e as 19horas. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo no dia 25 de Junho: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 27 de junho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião,

nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais.” -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 25 de junho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente “Autorização”, relativa à realização do evento “Campeonato Nacional de Estrada” a realizar a 27 de Junho de 2025, em vias do Concelhos de Alvaiázere, evento promovido pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, entre as 11h e as 19h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente “Autorização”, relativa à realização do evento “Campeonato Nacional de Estrada” a realizar a 27 de Junho de 2025, em vias do Concelhos de Alvaiázere, evento promovido pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, entre as 11h e as 19h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente “Autorização”, relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento promovido pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, entre as 11h e as 19h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 9710 do Senhor Presidente, a informação número 9708 do técnico superior Luís Simão, os mapas, os cronogramas e os regulamentos dão-se, para todos os devidos e

legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 ALTERAÇÃO AO LIMITE DE INSCRITOS NAS FÉRIAS LÚDICAS E DESPORTIVAS DO VERÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10356, de 03/07/2025, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Informação 10318 de 03/07/2025 da Unidade De desporto Juventude e Associativismo, Subscrita pelo Técnico Superior Luís Simão, na qual informa sobre o acréscimo de inscrições nos programas de Férias Lúdicas e Desportivas do verão; -----

A Câmara Municipal só reúne no próximo dia 9 de Julho, no entanto importa tomar uma decisão já com efeitos a 7 de Julho, pelo que, e ao abrigo das alíneas d), e), e f) do n.º2 do artigo 23º, conjugadas com a alínea u) do n.º1 do artigo n.33º, ambos da lei 75/2013 de 12 de Setembro e com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, que determine: -----

1. Aprovar o aumento de 90 para 114 na semana de 7 a 11 de Julho e de 90 para 120 nas semanas de 14 de Julho a 1 de Agosto; -----

2. Submeter este despacho a ratificação da digníssima Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto do n.º3 do artigo 35.º da lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal analisou o despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com as alíneas d), e), e f) do n.º2 do artigo 23º, conjugadas com a alínea u) do n.º1 do artigo n.33º, ambos da lei 75/2013 de 12 de Setembro e com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou o aumento o limite de inscritos nas férias lúdicas e desportivas de Verão de 90 para 114 na semana de 7 a 11 de Julho e de 90 para 120 nas semanas de 14 de Julho a 1 de Agosto. -----

O despacho n.º 10356 do Senhor Vice-Presidente, a informação n.º 10318 do técnico superior Luís Miguel Dias Simão e pedido de cotação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - APOIO LOGÍSTICO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO - JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 10524, de 07/07/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014, fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações;-----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização;-----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Pelmá remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 4698 de 30 de junho de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio logístico pontual de caráter financeiro no montante de € 820,00 (oitocentos e vinte euros), já com iva incluído, referentes ao suporte dos custos para aluguer de um autocarro; -----
5. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do RMAF o apoio logístico poderá ser a cedência de transportes municipais. Efetivamente, houve uma solicitação por parte da junta de freguesia para cedência de transporte, no entanto, não existia essa disponibilidade por parte do Município não podendo, por isso, ter enquadramento num pedido de apoio logístico, mas sim num pedido de apoio para uma atividade determinada. No caso em apreço a atividade consubstanciou-se no Passeio Sénior organizado pela Junta de Freguesia, que colmatou numa a ida à Mafra (Aldeia José Franco e Palácio Nacional);-----
6. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----
7. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
8. O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----

9. O passeio sénior é uma atividade dinamizada anualmente pela junta de freguesia, proporcionando à população mais idosa da freguesia momentos de interação entre todos, momentos de descontração e alegria, uma mudança de rotina e sobretudo um momento de lazer.-----

Conclui-se, assim que:-----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares e conforme exposto no ponto 5 da presente informação;-----

2. Esta é uma atividade que recolhe forte adesão dos fregueses da Pelmá; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o técnico superior Hilário Simões para acompanhar o processo. -----

5. Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido da Junta de Freguesia de Pelmá, acrescentando que, embora o Município possua, atualmente, dois veículos pesados de transporte de passageiro, nem sempre é possível dar a resposta a todas as solicitações, pelo que se propõe a aprovação do pedido por forma a apoiar estas iniciativas das Juntas de Freguesia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e) e f) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de 820,00 (oitocentos e vinte euros), já com iva incluído, à Junta de Freguesia de Pelmá, para suporte dos custos do aluguer de autocarro para realização de Passeio Sénior a Mafra, a onerar a classificação económica 0102/04050102 e GOP 4/420/2023/5079/2 - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal; -----

2. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Hilário Simões. -----

A informação n.º 10524 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - APOIO PARA ATIVIDADES DIVERSAS DETERMINADAS PARA ALUGUER DE AUTOCARRO - JUNTA DE FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10525, de 07/07/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014, fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações;-----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização;-----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Palmá remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 4819 de 2 de julho de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio para atividades pontuais no montante de € 720,80 (setecentos e vinte euros e oitenta cêntimos), já com iva incluído, referentes ao suporte dos custos do aluguer de autocarro para realização de Passeio Sénior a Campo Maior; -----

5. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

6. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de

apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

7. O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----

8. O passeio sénior é uma atividade dinamizada anualmente pela junta de freguesia, proporcionando à população mais idosa da freguesia momentos de interação entre todos, momentos de descontração e alegria, uma mudança de rotina e sobretudo um momento de lazer.-----

Conclui-se, assim que:-----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----

2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o técnico superior Hilário Simões para acompanhar o processo. -----

5. Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido da Junta de Freguesia de Pussos São Pedro acrescentando -que se trata de um pedido semelhante ao pedido anterior, pelo que se propõe a sua aprovação por forma a apoiar estas iniciativas das Juntas de Freguesia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e) e f) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 720,80 (setecentos e vinte euros e oitenta cêntimos), já com iva incluído, à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, para a suporte dos custos do aluguer de autocarro para realização de Passeio Sénior a Campo Maior, a onerar a classificação económica 0102/04050102 e GOP 4/420/2023/5079/2 - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal; -----

2. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Hilário Simões.-----

A informação n.º 10525 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 10526, de 07/07/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios do património, cultura e ciência e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...” tendo por objeto “o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso do património cultural religioso, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaiazerense, com enquadramento no artigo 33º, número 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. A Fábrica da Igreja de Alvaiázere solicitou através de email um apoio para permitir suportar o custo do aluguer de um autocarro que foi necessário para uma deslocação a Fátima dos paroquianos de Almoster, Alvaiázere, Maças de Caminho e Maças de Dona Maria, por ocasião da Peregrinação Jubilar da diocese de Coimbra a Fátima, no dia 5 de julho; -----

4. O apoio em causa é, portanto, de natureza financeira, ascendendo a € 400,00 (quatrocentos euros) já com IVA incluído; -----

5. Este pedido foi formalizado em virtude do Município já não ter disponível meios materiais, humanos e logísticos próprios para a disponibilização de um autocarro devido a outras deslocações que decorriam nesse mesmo dia; -----

6. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio às paróquias é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

7. Acresce ainda que este Município reconhece que o trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja é essencial para a comunidade; -----

8. A Fábrica da Igreja da Paróquia de Alvaiázere é uma Entidade Parceira de relevante importância para este município, ao nível institucional e social, merecendo a respeitabilidade e confiança dos Cidadãos e da própria Câmara Municipal. -----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que apresente à digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º, e o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Alvaiázere, o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa;-----

2. Em caso de aprovação do presente, ordenar aos serviços financeiros, que procedam ao respetivo cabimento da despesa em apreço.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido da Fábrica da Igreja de Alvaiázere referindo que se trata de um pedido de apoio para deslocação a Fátima da população das paróquias de Almoester, Alvaiázere, Mações de Caminho e Mações de Dona Maria. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Alvaiázere, o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa, que deverá ser solicitado e confirmado pela UDJA, designadamente pelo Chefe de Unidade, António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701, devendo, ainda, caso esta classificação não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 10526, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o pedido e a proposta de orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 10527, de 07/07/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios do património, cultura e ciência e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...” tendo por objeto “o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso do património cultural religioso, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaiazerense, com enquadramento no artigo 33º, número 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. A Fábrica da Igreja de Maças de Dona Maria solicitou através de email um apoio para permitir suportar o custo do aluguer de um palco que foi necessário para uma melhor dinamização da sua festa anual ocorrida entre os dias 30 de maio e 2 de junho; -----
4. O apoio em causa é, portanto, de natureza financeira, ascendendo a € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) acrescidos de iva à taxa legal de 23%, ou seja, um valor total de € 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----
5. Este pedido foi formalizado em virtude do Município já não ter disponível meios materiais, humanos e logísticos próprios para a disponibilização de um palco devido a outras festividades que decorriam nesse mesmo fim de semana; -----
6. O Município de Alvaiazeres reconhece que a promoção e apoio ao património cultural religioso é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----
7. Acresce ainda que este Município reconhece que o trabalho da Fábrica da Igreja enquanto entidade promotora das festas religiosas é essencial para a preservação da memória dos alvaiazerenses e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico

do concelho, contribuindo, assim, para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal;-----

8. A Fábrica da Igreja da Paróquia de Mações de Dona Maria é uma Entidade Parceira de relevante importância para este município, ao nível institucional e social, merecendo a respeitabilidade e confiança dos Cidadãos e da própria Câmara Municipal. -----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que apresente à digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º, e o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de € 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Mações de Dona Maria, o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa;

2. Em caso de aprovação do presente, ordenar aos serviços financeiros, que procedam ao respetivo cabimento da despesa em apreço.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido da Fábrica da Igreja de Mações de Dona Maria referindo que os palcos do Município estavam comprometidos para as datas solicitadas pelo que a Fábrica da Igreja teve de recorrer ao aluguer deste equipamento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro no valor de € 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Mações de Dona Maria, o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa, que deverá ser solicitado e confirmado pela UDJA, designadamente pelo Chefe de Unidade, António Acácio Ribeiro Gonçalves;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701, devendo, ainda, caso esta classificação não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 10527, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o pedido e a proposta de orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - APOIO PARA ATIVIDADES PONTUAIS - 11.ª MOSTRA GASTRONÓMICA DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 10529, de 07/07/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014, fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações;-----
 2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
 3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização;-----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
 4. A Junta de Freguesia de Pelma remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 4492 de 20 de junho de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio para atividades pontuais no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros), já com iva incluído, referentes ao suporte dos custos para a 11.ª Mostra Gastronómica da Freguesia de Pelma;-----
 5. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----
 6. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
 7. O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----
 8. A dinamização de atividades pelas juntas de freguesia é uma forma de promoção do território não só para visitantes que possa atrair como para os respetivos habitantes, potenciando uma forma de encontro e confraternização entre os presentes e a inerente possibilidade de desenvolvimento económico e turístico da região. -----
- Conclui-se, assim que:-----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----
2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----
3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----
4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o Chefe de Gabinete, Eng.º. Ricardo Rosa, para acompanhar o processo;-----
5. Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido da Junta de Freguesia de Pelmá, salientando que é um evento que já vai na sua 11.ª edição, o qual se tem vindo a consolidar como um evento de referência aqui na região. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e), f) e m) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 134, de 15 de julho, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Verificada que se encontra a sua conformidade legal para todos os devidos e legais efeitos, aprovar a concessão do apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pelmá no montante de €4.000,00 (quatro mil euros), já com iva incluído, para suportar os custos com a realização da 11.ª Mostra Gastronómica da Freguesia de Pelmá, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/04050102 e GOP 4/420/2023/5079/2 ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento e compromisso caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente, não possuindo a presente despesa plurianualidade, tendo em conta que o prazo de finalização e de pagamento desta à Freguesia deverá ocorrer em 2025;-----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Chefe de Gabinete, Ricardo Rosa, para acompanhar o processo. -----

A informação número 10529, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como o pedido de apoio da junta de freguesia de Pelma dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte.-----

4.9 ASSOCIAÇÃO TERRAS DE SICÓ - EXPOSICÓ 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 10532, de 07/07/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento Local, contribuinte n.º 503497720, tem como associados seis municípios (Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure), e outras entidades do território, representantes dos sectores económico, ensino técnico-profissional, financeiro, cultural e recreativo e solidariedade social; -----

2. A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que é competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...)”; -----

3. A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;-----

4. A Terras de Sicó tem levado a cabo um conjunto de projetos e iniciativas que impactuam diretamente no território, e que, portanto, constituem investimento de cariz público ordenado pelo órgão executivo da associação, constituído exclusivamente pelos Presidentes de Câmara dos seis concelhos do território; -----

5. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento realizou em parceria com o Município de Soure a EXPOSICÓ 2025 – XXXV FEIRA DO QUEIJO RABAÇAL - DOP, renovando a missão de caminhar lado a lado com as gentes de Sicó, ajudando a criar, a empreender e a promover o nosso território de intervenção;-----

6. O expoente máximo da promoção é esta mostra anual, que se realiza rotativamente entre os 6 Municípios e que em 2025 se realizou nos dias 24 e 25 de maio, no espaço 1111, Soure, contando com 50 produtores de todos os concelhos. -----

7. Neste contexto, identificou-se o valor do "centro de custos" à participação de 40 882,15€ e a respetiva repartição de custos.-----

INVESTIMENTO TOTAL	COMPARTICIPAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS 100%	COMPARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
40 882,15€	0,00	40 882,15€	6 813,69€

8. Esta despesa tem enquadramento na GOP 4 420 2023 5086 -Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento; -----

9. Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado em outras situações, proponho que a Câmara Municipal aprove a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €6.813.69, a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, ordenando os serviços financeiros a proceder em conformidade."-----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez a apresentação do ponto e, não havendo mais intervenções, colocou a votação os diversos pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) conjugada com a alínea ff), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere para a realização da EXPOSICÓ 2025 no montante de €6.813,69 (seis mil oitocentos e treze euros e sessenta e nove cêntimos) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, tendo a presente despesa enquadramento orçamental na classificação económica 0102/04050108 e GOP 4/420/2023/5086/3 – ExpoSicó; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 1, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso e pagamento, tendo em conta que o evento já decorreu, sendo documento suficiente de suporte, para todos os devidos e legais efeitos, a presente deliberação, cuja fundamentação e enquadramento legal foi aqui efetuado. -----

A informação n.º 10532 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a informação da Terras de Sicó dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião.-----

4.10 APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL, OBJETO DE REVISÃO, DO PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER";

Foi presente à reunião a informação n.º 10278, de 03/07/2025, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. A Câmara Municipal, reunida a 22 de maio de 2024, tomou conhecimento da informação e do projeto e, nos termos das alíneas a), c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, estimando-se o valor deste projeto em 1.459.193,03€ (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2. O projeto em questão foi revisto por entidade distinta do autor, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo emitido um relatório preliminar no qual veio proferir as conclusões que se encontram nos ficheiros em anexo. -----

3. Decorrente das conclusões da revisão, foi necessário proceder a alterações do projeto.-----

4. A presente empreitada foi alvo de candidatura ao Contrato programa "Valorização e Requalificação do Campo Desportivo de Almoster" tendo esta sido aprovada. Com efeito, o Município obteve financiamento em 50% do valor elegível com IVA com limite de 500.000,00€ suportado pelo orçamento de estado de 2024, cujas entidades intervenientes são a CCDR-C e a DGAL. O restante valor da empreitada será suportado pelo município, através do contrato de empréstimo outorgado com a C.G.D., o qual já obteve o visto prévio do Tribunal de Contas;-----

5. Estima-se como o valor de custo da obra, após a revisão, o montante de 1.369.809,74€ (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro cêntimos).-

6. Estima-se, como prazo para a execução da obra, um total de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).-----

7. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto correspondente à definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios, equipamentos e infraestruturas abrangidos, ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna e ao DL

n.º 203/2015, de 17 de setembro que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio (EJR). Face ao exposto, e nos termos alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester". -----
2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do projeto, referindo que, devido ao valor em causa do projeto, este foi alvo de revisão a qual é presente a análise e aprovação da Câmara Municipal. Mais referiu que o projeto não sofreu alterações significativas, apenas alguns ajustes nas especialidades e na estabilidade, com algum impacto na arquitetura, motivado por essas alterações de estabilidade, mas, no essencial, o projeto mantém-se idêntico ao projeto inicial. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 1.369.809,74€ (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro centimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----
2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

A informação n.º 10278 do técnico superior Pedro Santana e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.11 BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS - INTEGRAÇÕES NO DOMÍNIO PÚBLICO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10664, de 09/07/2025, da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo e competência para propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação de prédios e/ou parcelas de prédios no domínio público municipal;-----

2. O projeto de execução previsto para a "Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais" irá incidir sobre a estrada Municipal n.º 1115 que apresenta características comuns no que ao respetivo pavimento existente diz respeito, ou seja, estamos em presença de pavimentos antigos, selados com revestimentos superficiais betuminosos e patenteando áreas bastante deformadas. É assim evidente que tanto a qualidade funcional do pavimento, que está relacionada com as exigências dos utentes no que ao conforto e segurança de circulação diz respeito, como a qualidade estrutural dos mesmos, se encontra atualmente seriamente afetada, pelo que se torna urgente a sua intervenção. No que diz respeito ao sistema de drenagem existente, as valetas de plataforma laterais quando existem são em calçada ou em terra e não existe qualquer tipo de drenagem interna (drenos de plataforma). Quanto às passagens hidráulicas existentes (aquedutos) e respetivas bocas de entrada e de saída, esta estrada possui já um sistema de aquedutos a funcionar deficientemente, pelo que será necessário a sua substituição por uns de maior diâmetro, e colocação de grelhas por questões de segurança dos peões. Os sistemas de sinalização, vertical são muito deficientes e horizontal não existe. -----

3. Para a devida efetivação do projeto há necessidade de ocupar terrenos, sendo que, incidirá apenas sobre uma parte de cada um dos terrenos melhor identificados infra; -----

4. Os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo procederam à identificação parcelar da área a intervencionar, que em baixo se apresenta:-----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 112,80 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3988 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2060 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 729 da freguesia de Rego da Murta, sito em Cortiça, com uma área total do terreno de 1800,00 m², que confronta a norte com António Dias, a sul e a nascente com José Lebre e a poente com Adelino Alves, propriedade de Américo da Conceição Silva; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 42,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3924 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2027 da freguesia de Rego da Murta (extinta), não descrito na Conservatória do Registo Predial, sito em Mata de Cêpo, com uma área total do terreno de 2370,00 m², que confronta a norte com Parede, a sul com António Freitas, a nascente com Estrada e a poente com Caminho e Perede, propriedade de Maria da Conceição Marques das Neves; -----

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 115,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4146 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2140 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2839 da freguesia de Rego da Murta, sito em Carvalha, com uma área total do terreno de 2.160,00 m², que confronta a norte e a poente com António Vicente, a sul com Joaquim Maria e a nascente com ribeiro, propriedade de José dos Santos Antunes; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 325,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3737 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 1933 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2327 da freguesia de Rego da Murta, sito em Carvalha, com uma área total do terreno de 7.680,00 m², que confronta a norte com caminho, a sul com estrada, a nascente com ribeiro e a poente com António da Silveira e outros, propriedade de Fernando Rosa Gomes; -----

e) Parcela 5: Parcela de terreno com 600,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6214 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 3201 da freguesia de Rego da Murta (extinta), não descrito na Conservatória do Registo Predial, sito em Murtal, com uma área total do terreno de 82.136,00 m², que confronta a norte com estrada, a sul com caminho público e outros, a nascente com estrada e a poente com Manuel Vicente e caminho público, propriedade de José Antunes da Silva; -----

f) Parcela 6: Parcela de terreno com 220,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3329 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 1726 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 792 (prédio misto) da freguesia de Rego da Murta, sito em Cova, com uma área total do terreno de 5095,00 m², que confronta a norte com António Antunes Mateus e herdeiros de Joaquim Maria, a sul com estrada, a nascente com António Jesus Gomes e a poente com António Antunes Mateus, propriedade de Fernanda dos Santos Antunes; -----

g) Parcela 7: Parcela de terreno com 60,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4004 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2068 da freguesia de Rego da Murta (extinta), não descrito na Conservatória do Registo Predial, sito em Cortiça, com uma área total do terreno de 1363,00m², que confronta a norte com Paulo Alexandre Lopes de Medeiros, a sul e poente com herdeiros de Deolinda da Conceição e a nascente com estrada, propriedade de Anabela Marques da Conceição Antunes e Fernando Francisco Antunes. -----

5. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

6. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu ius imperii, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedências a título gratuito; -----
7. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé; -----
8. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente;-----
9. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma;-----
10. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----
11. Após diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal junto dos proprietários das parcelas devidamente atrás identificados, foi possível obter a anuência de todos para a cedência a título gratuito, conforme requerimentos apresentados pelos mesmos, documentos registados no MGD com os números 5046, 5047, 5049, 5051, 5052, 5054 e 5055, todos de 9 de julho de 2025.-----
- Face ao exposto, propomos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----
1. Aprovar a planta parcelar e o respetivo quadro das parcelas, remetidos em anexo à presente proposta;-----

2. Aceitar a cedência, a título gratuito para execução da empreitada "Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", das parcelas de terreno acima descritas;-----

3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 2. -----

5. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €84,00 (oitenta e quatro euros);-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto, pedindo desculpa pelo envio tardio da respetiva documentação, no entanto, considerando a urgência na intervenção na via em questão considera que não se deve adiar o ponto por forma a não tornar o processo ainda mais prolongado. Mais referiu que a estrada da Cortiça à Venda dos Olivais necessita de intervenção há vários anos, no entanto, devido à intervenção num troço da estrada por parte da APIN para infraestruturação de saneamento e os constrangimentos que a APIN teve com o empreiteiro que executou a obra não foi possível intervir na melhoria da estrada anteriormente. Assim, propõe-se a aprovação das plantas parcelares e a respetiva integração no domínio público para que se possa dar seguimento ao processo de intervenção na via, o qual considera que trará mais segurança e conforto aos moradores e utilizadores da via.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que entendem a pertinência da intervenção, no entanto, devido à disponibilização tardia da respetiva documentação, não tiveram oportunidade de analisar o ponto, pelo que o seu sentido de voto será de abstenção. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a planta parcelar e o respetivo quadro das parcelas, remetidos em anexo à presente proposta;-----

2. Aceitar a cedência, a título gratuito para execução da empreitada "Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", das seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 112,80 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3988 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2060 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 729 da freguesia de Rego da Murta, sito em Cortiça, com uma área total do terreno de 1800,00 m², que confronta a norte com António Dias, a sul e a nascente com José Lebre e a poente com Adelino Alves, propriedade de Américo da Conceição Silva; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 42,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3924 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2027 da freguesia de Rego da Murta (extinta), não descrito na Conservatória do Registo Predial, sito em Mata de Cêpo, com uma área total do terreno de 2370,00 m², que confronta a norte com Parede, a sul com António Freitas, a nascente com Estrada e a poente com Caminho e Perede, propriedade de Maria da Conceição Marques das Neves; -----

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 115,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4146 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2140 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2839 da freguesia de Rego da Murta, sito em Carvalha, com uma área total do terreno de 2.160,00 m², que confronta a norte e a poente com António Vicente, a sul com Joaquim Maria e a nascente com ribeiro, propriedade de José dos Santos Antunes; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 325,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3737 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 1933 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2327 da freguesia de Rego da Murta, sito em Carvalha, com uma área total do terreno de 7.680,00 m², que confronta a norte com caminho, a sul com estrada, a nascente com ribeiro e a poente com António da Silveira e outros, propriedade de Fernando Rosa Gomes; -----

e) Parcela 5: Parcela de terreno com 600,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6214 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 3201 da freguesia de Rego da Murta (extinta), não descrito na Conservatória do Registo Predial, sito em Murtal, com uma área total do terreno de 82.136,00 m², que confronta a norte com estrada, a sul com caminho público e outros, a nascente com estrada e a poente com Manuel Vicente e caminho público, propriedade de José Antunes da Silva; -----

f) Parcela 6: Parcela de terreno com 220,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3329 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 1726 da freguesia de Rego da Murta (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 792 (prédio misto) da freguesia de Rego da Murta, sito em Cova, com uma área total do terreno de 5095,00 m², que confronta a norte com António Antunes Mateus e herdeiros de Joaquim Maria, a sul com estrada, a nascente com António Jesus Gomes e a poente com António Antunes Mateus, propriedade de Fernanda dos Santos Antunes; -----

g) Parcela 7: Parcela de terreno com 60,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4004 da freguesia de Pussos São pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2068 da freguesia de Rego da Murta (extinta), não descrito na Conservatória do Registo Predial, sito em Cortiça, com uma área total do terreno de 1363,00m², que confronta a norte com Paulo Alexandre Lopes de Medeiros, a sul e poente com herdeiros de Deolinda da Conceição e a nascente com estrada, propriedade de Anabela Marques da Conceição Antunes e Fernando Francisco Antunes; -----

3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 2 da presente deliberação;-----

5. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €84,00 (oitenta e quatro euros);-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, delegando competências no Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Guerreiro, para a sua direção. -----

A informação número 10664 do serviço de Assessoria Jurídica, a planta parcelar, o quadro de parcelas, as cadernetas prediais, os levantamentos de parcelas, os requerimentos apresentados pelos proprietários e a minuta das declarações camarárias a emitir dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 ALARGAMENTO PARCIAL DA RUA DO RIBEIRO, ALVAIÁZERE - INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO;

Ponto adiado. -----

4.13 PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLDS-5G - SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADOR;

Foi presente à reunião a informação n.º 10551, de 07/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que procede à criação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) -5G e aprova o respetivo Regulamento Específico, doravante designada por Portaria; ----
2. De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 2.º da Portaria, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18- 01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, nele constando o concelho de Alvaiázere como elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, podendo, assim, ser alvo de financiamento; -----
3. A Câmara Municipal constituiu-se como a entidade coordenadora local da pareceria (ECLP), nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria; -----
4. A ECLP deve designar um coordenador para o respetivo CLDS, devendo este cumprir com os requisitos constantes da citada Portaria - artigos 13.º e 14.º; -----
5. O coordenador deve ter formação superior e um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa – n.º 2 do art.º 13.º da Portaria; -----
6. Na reunião de Câmara ocorrida a 19 de junho de 2024, foi designada como coordenadora do CLDS, a Técnica Superior Melissa Lynne Valente, por ser a única técnica superior no mapa de pessoal no Município com experiência no âmbito dos programas CLDS e que reunia as condições para ser designada como coordenadora; -----
7. O coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir com os requisitos expressos na portaria; -----
8. Na presente data, a Técnica Superior, Melissa Lynne Valente, encontra-se a desenvolver funções no Gabinete de Ação Social e Saúde e está afeta ao projeto "Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar", o que a impossibilita de desempenhar funções enquanto coordenadora do CLDS a tempo completo conforme disposto no número 5, do Artigo 13.º, da citada portaria, pelo que se torna necessária a sua substituição; -----
9. Concluído o processo de recrutamento de técnicos para desempenhar funções no âmbito do CLDS, neste momento, o Município já possui no seu mapa de pessoal mais uma Técnica

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - DESLOCAÇÃO DE EQUIPAS DE FORMAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ENCONTRO NACIONAL NO ESTÁDIO DA LUZ;

Foi presente à reunião a informação n.º 9299, de 18/06/2025, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 3656, de 16 de maio de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento dos custos com a deslocação de 60 elementos das equipas de formação de futebol a um encontro nacional de escolas, que se realizou no Estádio da Luz, no dia 17 de maio de 2025;-----

b) O apoio em causa, ascende a €830,00, conforme orçamento que acompanha o requerimento;-----

c) O GDA é outorgante de um contrato-programa com o Município de Alvaiázere relativo à prática desportiva. Contudo, analisado o pedido pelo respetivo gestor, conclui-se que a atividade em causa não está integrada nas obrigações do requerente;-----

d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

i. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

ii. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

iii. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

iv. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

v. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve jovens, proporcionando uma experiência diferenciadora	50,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Resulta de uma iniciativa partilhada entre o GDA, Escola de Futebol do Benfica e o próprio Sport Lisboa e Benfica	20,00%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes.	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Não se considera que a atividade contribua para a valorização do património.	0,00%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10,00%
TOTAL	100%		90,00%
Valor solicitado	830,00 €		
Valor do apoio a propor	747,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 747,00 € (setecentos e quarenta e sete euros), para a financiar a deslocação de 60 elementos das equipas de formação de futebol a um encontro nacional de escolas, em Lisboa.. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 747,00 € (setecentos e quarenta e sete euros), destinado a financiar a deslocação de 60 elementos das equipas de formação de

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS DE SUB-13 E INICIADOS NOS TORNEIOS INTERNACIONAIS DE FUTEBOL "BRAGA CUP" E "MÉRTOLA CUP";

Foi presente à reunião a informação n.º 9296, de 18/06/2025, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

- a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 3733, de 22 de maio de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento dos custos com a participação das equipas de sub-13 e iniciados, respetivamente, nos torneios internacionais de futebol "Braga Cup" e "Mértola Cup"; -----
- b) Na mesma oportunidade solicitou a prestação de apoio logístico, nomeadamente através da cedência de viaturas de transporte, cuja decisão, nos termos do Regulamento, está na esfera de competências da vereadora com o pelouro; -----
- c) O apoio financeiro em causa, ascende a €6.000,00, conforme anexos que acompanham o requerimento; -----
- d) O GDA é outorgante de um contrato-programa com o Município de Alvaiázere relativo à prática desportiva. Contudo, analisado o pedido pelo respetivo gestor, conclui-se que a atividade em causa não está integrada nas obrigações do requerente;-----
- e) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--
- f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
 - i. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
 - ii. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
 - iii. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - iv. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

v. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

g) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Embora se trate de uma atividade que envolve crianças e jovens, a mesma não é transversal ao universo de atletas da formação do clube.	10,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Embora as atividades requeiram o envolvimento com outras entidades, a participação advém essencialmente de uma opção diretiva, e não de um intercâmbio ou parceria ligada a um contexto de cooperação interinstitucional.	5%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Não se considera que a atividade contribua para a valorização do património.	0,00%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10,00%
TOTAL	100%		35%
Valor solicitado	6 000,00 €		
Valor do apoio a propor	2 100,00 €		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), para financiar a participação das equipas de sub-13 e iniciados nos torneios internacionais de futebol "Braga Cup" e "Mértola Cup".-----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente: -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 2 100,00 € (dois mil e cem euros), para financiar a participação das equipas de sub-13 e iniciados nos torneios internacionais de futebol "Braga Cup" e "Mértola Cup", a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se trata de um pedido de apoio para a participação de duas equipas de futebol de formação participarem em torneios, salientando que não estão estabelecidos critérios para apoio a torneios fora do concelho, no entanto considera que se deve de apoiar considerando as percentagens aplicadas e propostas pela Comissão de avaliação.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 29.º e 30.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros) ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, para apoiar a participação das equipas de sub-13 e iniciados nos torneios internacionais de futebol "Braga Cup" e "Mértola Cup", a onerar a classificação económica 0102/040701; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica 0102/040701, GOP 2 252 2025/5006 ação 1, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora com o pelouro do associativismo, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 9296 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e respetivos documentos anexos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho regressou à reunião. -----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO CENTRO DE APOIO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE (CAT), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 9829, de 26/06/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte: -----

a) O Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT) interpôs um requerimento a solicitar a concessão de apoio financeiro, de forma a suportar-se despesas inerentes a um conjunto de iniciativas que foram prosseguidas por esta entidade. O requerimento está registado no programa de gestão documental do Município com o número 3187, e datado de 30 de abril de 2025; -----

b) O apoio solicitado prende-se com a realização de iniciativas decorreram fundamentalmente em 2024, totalizando uma despesa de 23 083,50 €. As atividades foram as seguintes: -----

- Magusto – 1 050,00 €; -----
- Torneio de futsal – 487,50 €; -----
- Convívio de natal – 13 446,00 €; -----
- Cabazes de natal – 8 100,00 €; -----

c) O CAT não se candidatou a apoios no âmbito da atividade regular. Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere; -----

d) A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação dispõe que é competência material da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A motivação dos trabalhadores em funções públicas constitui um fator relevante para o desempenho das respetivas funções, essenciais para o desenvolvimento da comunidade local. As atividades desenvolvidas servem esse desiderato.	50,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O CAT tem sido um parceiro importante nas dinâmicas municipais.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	Considera-se que as atividades contribuem para a motivação dos trabalhadores do Município, facto que impactua positivamente na própria dinâmica dos serviços prestados pela Câmara Municipal à população	10,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Neste capítulo, não se considera que a atividade contribua para o critério em causa.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10,00%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	23 083,50 €		
Valor do apoio a propor	20 775,15 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de

20.775,15€ (vinte mil setecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos), para financiar as despesas das atividades levadas a cabo pela associação requerente.-----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT), no valor total de 20 775,15 € (vinte mil setecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos), a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que se trata de um pedido de apoio pontual por parte do Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal (CAT) para as diversas atividades desenvolvidas no ano de 2024, nomeadamente, o magusto, o torneio de futsal no âmbito da Terras de Sicó, o convívio de Natal e os cabazes de Natal. Mais referiu que o CAT não se candidatou ao processo regular, pelo que se trata de pedido de apoio pontual. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que considera que de futuro o CAT deve de tentar corrigir o pedido uma vez que todas as atividades são atividades regulares da associação, no entanto, como não fizeram o pedido de apoio à atividade regular, vêm fazer o pedido pontual.

O Senhor Vereador salientou ainda que consideram as atividades muito nobres e que as mesmas se devem manter, pelo que o seu sentido de voto será de aprovação, no entanto pretendiam deixar este alerta para que a associação faça o pedido de apoio à atividade regular.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 14.º e 15.º, o art.º 24.º, o art.º 29.º e 30.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas p) e u) do n.º 1, artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, ambos na sua atual redação, e considerando a possibilidade legal e o enquadramento jurídico que a despesa contém e que a Câmara verificou e que considera, para todos os devidos e legais efeitos reunidos e cumpridos, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar atribuir um apoio em 90% do valor solicitado, que ascende a €20 775,15 € (vinte mil e setecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos), ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT);-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que elabore o competente cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e a GOP 2/232/2025/5004/1 devendo, caso não exista dotação orçamental suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, e devendo, ainda, ser de imediato pago o valor à Associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 9829 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e respetivos documentos anexos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO CLUBE DE CAÇADORES DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES DA 10.ª EDIÇÃO DA PROVA DE SANTO HUBERTO "TROFÉU DO CHÍCHARO";

Foi presente à reunião a informação n.º 9998, de 30/06/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere (CCCA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 4100, de 09 de junho de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento dos custos com as refeições da 10.ª edição da prova de Santo Huberto "Troféu do Chícharo";-----

b) Pretende o CCCA assinalar a efeméride da 10.ª edição da prova, (que embora seja organizada pela associação, integra o cartaz da FAFIPA 2025), através da prossecução de um serviço de refeições melhorado. -----

c) A atividade está prevista em Plano de Atividades, não estando em causa o pedido de apoio para a realização da mesma, mas antes o pedido para o financiamento do serviço de catering.--

d) O apoio em causa, ascende a 5.200,00€, conforme orçamento que acompanha o requerimento;-----

e) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

- a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----
- b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- g) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A iniciativa em causa traz participantes de todo o país, e, inclusivamente do estrangeiro, trazendo visibilidade para o concelho, embora seja focada num público-alvo muito específico	40,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere e é uma entidade que apresenta um histórico de boas relações de cooperação e de envolvimento, quer com outras entidades, quer com a comunidade	20,00%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade em causa enquadra-se no âmbito de uma atividade desportiva	10,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A atividade proposta, que decorre na natureza, contribui para a valorização do património natural concelhio	10,00%

Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem demonstrado ter capacidade de execução dos projetos para os quais recebe apoios	10,00%
TOTAL	100%		90,00%
Valor solicitado	5.200,00 €		
Valor do apoio proposto pela Comissão	4.680,00 €		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 4.680,00€ (quatro mil seiscientos e oitenta euros), para a financiar os custos com o serviço de refeições da 10.ª edição da prova de Santo Huberto "Troféu do Chicharo".-----

i) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente.-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 4.680,00 € (quatro mil seiscientos e oitenta euros), para financiar os custos com o serviço de refeições da 10.ª edição da prova de Santo Huberto "Troféu do Chicharo", a onerar a classificação económica 0102 080701;-----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido referindo que se trata de um pedido de apoio num valor mais avultado, no entanto o Clube de Caçadores justifica o valor pelo facto de se tratar da décima edição da prova, a qual tem vindo a crescer e a ter cada vez mais visibilidade no calendário cinegético nacional e internacional, pelo que pretendiam marcar a efeméride do décimo aniversário de uma forma mais especial e, também, com uma refeição mais característica do nosso concelho. O Senhor Presidente referiu ainda que considera que trata de uma forma de dignificar o nome de Alvaiázere e de divulgar e promover as potencialidades cinegéticas do concelho, para além de dar a conhecer os produtos endógenos da região.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, reiterou que a prova de Santo Huberto é já uma referência no concelho e que se tem vindo a afirmar ao longo das diversas edições, felicitando a associação

pela iniciativa e pela comemoração da décima edição da prova. Mais referiu que o Clube não se tem candidatado a apoios no âmbito da atividade regular e tratando de uma situação muito específica, a décima edição da prova, consideram pertinente o pedido de apoio. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º e 30.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 4.680,00 € (quatro mil seiscientos e oitenta euros), para financiar os custos com o serviço de refeições da 10.ª edição da prova de Santo Huberto "Troféu do Chicharo"; -----

2. Ordenar aos serviços de contabilidade que elaborem uma alteração orçamental permutativa, com vista ao reforço da classificação económica 0102/040701, GOP 2/252/2025/5006/1 que deve ser posteriormente submetida a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe foram delegadas, verificada que está, por este Órgão Executivo, a legalidade e regularidade financeira das despesas agora aprovadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 9998 do Chefe de Unidade António Gonçalves, assim como o requerimento e a proposta de prestação de serviço de catering dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.5 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação número 10229 do técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. A Associação da Casa do Povo de Alvaiaçere dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para utilizar a Piscina Municipal Descoberta durante os meses de Julho, Agosto e Setembro 2 vez por semana, pelos seus utentes com supervisão dos funcionários da instituição; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; -----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 760€ correspondente a 380 ingressos de 2€ para a Piscina Municipal Descoberta; -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou

especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do pedido, reforçando que após o investimento nas acessibilidades, quer ao próprio edifício, quer ao meio aquático, faz todo o sentido que os utentes desta associação possam usufruir deste espaço.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade isentar a Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do das piscinas municipais descobertas, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada.-----

A informação n.º 10229 bem como o respetivo requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.6 APOIOS PONTUAIS DIVERSOS REQUERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DO BOFINHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - REALIZAÇÃO DE CAMINHADA, DA FESTA RELIGIOSA DA ALDEIA E DE NOITE DE FADOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 9807, de 26/06/2025, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Associação do Bofinho interpôs os requerimentos registados no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com os números 3060, 3058 e 3059, todos de 23 de abril de 2025, solicitando apoios pontuais no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento dos custos com diversas atividades; -----

b) Assim, através do requerimento 3060, solicitam apoio financeiro no valor de 615,00€ (através de email anexado ao documento, foi atualizado o valor pedido), para fazer face às

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A associação tem como escopo a dinamização de uma pequena aldeia do concelho, sendo que as atividades contribuem, sobremaneira, para a sustentabilidade social do concelho. Todavia, já há várias iniciativas que decorrem na aldeia em causa.	40,00%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Sendo uma associação muito recente, não é passível de se analisar a capacidade para cooperar e envolver outras entidades.	0%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	As atividades estão relacionadas com a prática desportiva (caminhada), com a música (noite de fados) e com tradições (festa religiosa)	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa permite valorizar o património do concelho, quer natural (através da caminhada), quer imaterial (através da festa religiosa)	10,00%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	Sendo uma associação muito recente, não é passível de se analisar a capacidade de concretização de iniciativas apoiadas em anos anteriores	0%
TOTAL	100%		60,00%
Valor solicitado	4.059,00 €		
Valor do apoio proposto pela Comissão	2.435,40 €		

g) Assim, em consideração do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 2 435,40 € (dois mil quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), para financiar a realização de uma caminhada, a ter lugar no dia 20 de julho, da festa religiosa da aldeia, que se realiza nos dias 6 e 7 de setembro, e de uma noite de fados, programada para o dia 11 de outubro. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 2.435,40 € (dois mil quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), à Associação do Bofinho, para financiar a realização de uma caminhada, da festa religiosa da aldeia e de uma noite de fados, a onerar a classificação económica 0102080701; -----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e informou que esta associação, Associação do Bofinho, é a mais recente associação do concelho a qual vem solicitar apoio para a realização de três atividades, designadamente, uma caminhada, uma noite de fados e a festa da aldeia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º e 30.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 2.435,40 € (dois mil quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), à Associação do Bofinho, para financiar a realização de uma caminhada, da festa religiosa da aldeia e de uma noite de fados;-----
2. Ordenar aos serviços de contabilidade que elaborem uma alteração orçamental permutativa, com vista ao reforço da classificação económica 0102/040701, GOP 2/252/2025/5006/1 que deve ser posteriormente submetida a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe foram delegadas;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 9807 do técnico superior Manuel Lourenço, bem como os requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.7 PEDIDO DE APOIO PONTUAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES - ESCOLA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA: DESLOCAÇÃO PARA BAILE DE FINALISTAS;

Foi presente à reunião a informação número 10578, de 08/07/2025, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte: -----

- a) A Associação de Estudantes - Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 4068, de 06 de junho de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, que permite suportar o custo do aluguer de um autocarro que assegurou a deslocação dos participantes no baile de finalistas, que se realizou em Pombal;-----
- b) O apoio em causa é de natureza financeira, ascendendo a €318,00 (trezentos e dezoito euros); -----
- c) A Associação de Estudantes está impossibilitada de proceder, de forma caba, à atualização do respetivo cadastro municipal, uma vez que se verifica que há um conjunto de documentos que a Associação não consegue entregar, nomeadamente: -----
 - a. Fotocópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva; -----
 - b. Fotocópia de declaração de início de atividade para efeitos fiscais; -----
 - c. Fotocópia de declaração de inscrição da Segurança Social; -----
 - d. Plano de atividades do corrente ano e respetiva ata de aprovação;-----
 - e. Ata de aprovação do orçamento para o corrente ano;-----
 - f. Relatório de contas e de atividades do ano transato e respetiva ata de aprovação; -----
- d) Verificando-se esta situação, pode-se considerar que a Associação não cumpre os requisitos formais que permitem proceder à análise do pedido de apoio financeiro pontual, por parte da Comissão de Avaliação, conforme disposto no n.º 1 do artigo 29.º, por incumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, uma vez que a associação não está devidamente inscrita no Registo Municipal; -----
- e) Todavia, o n.º 8 do mesmo artigo estabelece que “a Câmara Municipal pode conceder os apoios previstos no regulamento a candidatos que não preenchem os requisitos exigidos no n.º 1 do presente artigo, em caso de relevante interesse municipal, devidamente fundamentado, para o desenvolvimento social, recreativo, artístico, desportivo ou cultural do Concelho de Alvaiázere”;-----
- f) Neste âmbito importa relevar o seguinte: -----
 - a. É inequívoco o interesse social inerente à iniciativa. De facto, a conclusão do Ensino Secundário constitui o fecho de um ciclo absolutamente decisivo na vida dos jovens, de

transição para a vida adulta, que pode e deve ser comemorado. O apoio, a ser prestado, possibilita e democratiza o acesso de todos à atividade; -----

b. Num contexto em que é cada vez mais difícil captar jovens para fazer o ensino secundário em Alvaiázere, estes gestos, que acarinham os jovens que decidiram (em conjunto com as famílias) prosseguir estudos em Alvaiázere, devem ser promovidos;-----

c. O pedido vai ao encontro de objetivos previstos no Regulamento como sejam, a promoção e o fomento do desenvolvimento social e recreativo, o reconhecimento das associações na promoção de práticas recreativas ou o fortalecimento da estabilidade funcional das associações;

d. O funcionamento de uma associação de estudantes está condicionado à sua própria natureza, dependente dos ciclos letivos, levando a que seja efetivamente difícil funcionar de acordo com o formalismo de outras associações;-----

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:--

1. Ao abrigo do n.º 8, do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €318,00 (trezentos e dezoito euros) à Associação de Estudantes – Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, para financiamento do serviço de transporte coletivo de passageiros para os participantes no baile de finalistas, despesa que tem enquadramento na classificação orçamental 0102 040701, que não possui dotação suficiente; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação orçamental em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do pedido e, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Ao abrigo do n.º 8, do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €318,00 (trezentos e dezoito euros) à Associação de Estudantes – Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, para financiamento do serviço de transporte coletivo de passageiros para os participantes no baile de finalistas, não obstante a Associação não cumprir a totalidade dos requisitos formais previstos no Regulamento, nomeadamente a apresentação das certidões comprovativas da situação tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, reconhecendo o Órgão Executivo o interesse público e a relevância social da iniciativa e assumindo integralmente os efeitos decorrentes da decisão, aprovando e autorizando a transferência do valor referido, constituindo a presente deliberação fundamento bastante para a sua execução;--

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que elabore o competente cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica na classificação orçamental 0102/040701 e GOP 2/253/2025/5007/1, devendo, caso não exista dotação orçamental suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, devendo, ainda, ser de imediato pago o valor à Associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; Deverá ser utilizado como recibo a assinatura na própria ordem de pagamento; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 10578 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10492, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster, devidamente fundamentada pela informação n.º 10377, datada de 3 de julho de 2025, subscrita pelo técnico superior, Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.369.809,74 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro centimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 526.413,51; 2026 - € 843.396,23, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21839, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 2 252 2024/2, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal

para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, nas suas Sessões realizadas a 19 de dezembro de 2024, 14 de fevereiro e 26 de junho de 2025.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 1.369.809,74 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro cêntimos); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias); -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação -----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

4.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP). -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, devidamente fundamentada pela informação n.º 10377, datada de 3 de julho de 2025, subscrita pelo técnico superior, Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.369.809,74 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro centavos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 526.413,51; 2026 - € 843.396,23, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21839, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 2 252 2024/2, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, nas suas Sessões realizadas a 19 de dezembro de 2024, 14 de fevereiro e 26 de junho de 2025; -----
3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----
4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----
 - a) Programa de Procedimento;-----
 - b) Caderno de encargos;-----
 - c) Mapa de Quantidades.-----
5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP: -----
 - a. O preço base de € 1.369.809,74 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove euros e setenta e quatro centavos); -----
 - b. O prazo de vigência de contrato de contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias); -----
 - c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;
 - d. A não previsão de qualquer fase de negociação; -----
6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

4.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A informação n.º 10492 da técnica superior Elsa Freitas, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - LOTE 2: TRABALHOS A MENOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 10440, de 04/07/2025, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O Município de Alvaiázere outorgou o contrato de prestação de aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025 – lote 2, com a empresa Mário Bernardo Marques, Lda.; -----

b) A minha designação para gestor do contrato em epígrafe, de 03 de setembro de 2024; -----

c) O valor estimado para a execução contratual cifrou-se em € 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), acrescidos de iva à taxa legal, acrescido de IVA, o que perfaz uma quantia de € 34 344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro euros); -----

d) O referido contrato estabelece como prazo para a realização das prestações contratuais, o período compreendido entre o dia 13 de setembro de 2024 e o dia 28 de junho de 2025; -----

e) Nos termos do n.º 2 da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos é definida a seguinte vigência do contrato "O calendário escolar virá a ser publicado em Diário da República, prevendo-se que o mesmo tenha a duração de cerca de 176 dias úteis, pelo que devem ser estes os dias considerados na apresentação de propostas."; -----

f) Verificou-se que se registaram menos três dias de prestação de serviço, seja por alterações ao calendário escolar inicialmente perspetivado ou pelo não funcionamento da escola (devido, por exemplo, à existência de dias de greve);-----

g) Após a execução do contrato verifica-se que ficaram por realizar € 552,43 (quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), valor a que acresce IVA; -----

h) A redução do valor do contrato consubstancia uma modificação contratual, a tratar no âmbito do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

i) Assim, remetendo o artigo anterior, para o 379.º do CCP, decorre que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, tendo tal alteração ser reduzida a escrito, por acordo entre as partes, através de adenda ao contrato existente, conforme dispõe o artigo 311.º e a alínea b) do art.º 312.º -----
ambos do CCP.-----

Neste sentido, submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, propor à aprovação do órgão executivo, por ser o órgão competente para o efeito, o seguinte:-----

1. A aprovação de trabalhos a menos no valor de € 552,43 (quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), valor a que acresce IVA, por se ter efetuado transporte de alunos em menos dias do que os que foram inicialmente estimados, devendo os serviços financeiros do Município proceder à redução do valor cabimentado no exato montante do valor não executado; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, que atualiza o valor do contrato de prestação de aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025 – lote 2, com a sociedade Mário Bernardo Marques, Lda..” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar os trabalhos a menos no valor de €552,43 (quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), valor a que acresce IVA, por se ter efetuado transporte de alunos em menos dias do que os que foram inicialmente estimados, devendo os serviços financeiros do Município proceder à redução do valor cabimentado no exato montante do valor não executado;

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, que atualiza o valor do contrato de aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025 – lote 2, com a sociedade Mário Bernardo Marques, Lda.. -----

A informação n.º 10440, do técnico superior Manuel Lourenço e a minuta da adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 10560, 10561 e 10562 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----:

1. Considerando os seguintes pedidos de compropriedade:-----

1.1 O pedido formalizado por Paula Silva Ramalho, na qualidade de solicitadora, sendo proprietário José Cabral Nunes – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 04/06/2025 sob o n.º 3991 – Processo de Certidões n.º 67/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico:-----

- Totalidade do prédio rústico, com área total de 3.280,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1803 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no local de Cerca, na freguesia de Maçãs de Dona Maria, na proporção de 1/2 para André Fernandes Rosa e de 1/2 para Célia dos Santos Vieira Faria, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

1.2 O pedido formalizado por Laurinda Gomes Alves Marques, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 05/06/2025 sob o n.º 4049 – Processo de Certidões n.º 68/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico:-----

- Totalidade do prédio rústico, com área total de 3.847,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5819 da freguesia de Pelmá, sito na Rua Fonte do Besteiro, lugar de Casal das Hortas – local de Casal, na freguesia de Pelmá, na proporção de 1/4 para Laurinda Gomes Alves Marques, de 1/4 para Luís Filipe Alves Marques, de 1/4 para Anabela Alves Marques, e de 1/4 para Célia Maria Alves Marques, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

1.3 O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário Ana Francisca de Freitas Grácio, por requerimento entrado a 03/07/2025 sob o n.º 4861 – Processo de Certidões n.º 78/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 800,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10994 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 6720 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no lugar de Boca da Mata da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess, Global Solutions, Unipessoal Lda., todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 80,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11004 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 6730 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no lugar de Boca da Mata da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess, Global Solutions, Unipessoal Lda., todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 380,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11707 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 7448 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no lugar de Mata de Baixo da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess, Global Solutions, Unipessoal Lda., todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes aos pedidos em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "... Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana..." -----

- "... Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----

- "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

- "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares

nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----

3. Os requerentes, fundamentaram devidamente os seus pedidos, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo o seguinte: -----

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1: -----

- "...pretendendo instruir escritura de doação, negócio jurídico que não visa nem dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos -----
- O objetivo desta pretensão à constituição de compropriedade destina-se a compra para construção de futura habitação própria permanente, com uso e fruição comum do casal." -----

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2: -----

- "Para divisão em partes iguais, incluindo a proprietária. -----
- Declaro expressamente que não visa a pretensão nem dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana."-----

Mais se verifica nos elementos instrutórios que o prédio rústico em apreço compõe o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3745 da freguesia de Pelmá, em conjunto com o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1159 da freguesia de Pelmá, sito na Rua Fonte do Besteiro, n.º 32, no lugar de Casal da Hortas da freguesia de Pelmá. -----

3.3 Relativo ao pedido referido no ponto 1.3: -----

- "... considerando que os futuros compartes irão adquirir em comum e em igual proporção o artigo urbano 799 da mesma freguesia, sendo o negócio realizado como um todo, pese embora a individualidade matricial dos prédios. -----
- Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único. -----
- Os futuros compartes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos."]" -----

4.1. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

4.2 O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

4.3 Os respetivos prédios encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação dos sujeitos passivos: -----

• Processo de certidões n.º 67/2025: -----

- Designação: Paula Silva Ramalho; -----

- Número de Identificação Fiscal: 197386113.. -----

• Processos de certidões n.º 68/2025: -----

- Designação: Laurinda Gomes Alves Marques; -----

- Número de Identificação Fiscal: 161989527. -----

• Processos de certidões n.º 78/2025: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez; -----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

• Processo de certidões n.º 67/2025: Emissão de certidão. -----

• Processo de certidões n.º 68/2025: Emissão de certidão. -----

• Processo de certidões n.º 78/2025: Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros, cada. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a: -----

1- Que, relativamente aos pedidos referidos em 1.1, 1.2 e 1.3, seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um

loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros) cada, relativas à emissão das certidões. -----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 3.280,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1803 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no local de Cerca, na freguesia de Maçãs de Dona Maria, na proporção de 1/2 para André Fernandes Rosa e de 1/2 para Célia dos Santos Vieira Faria, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 3.847,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5819 da freguesia de Palmá, sito na Rua Fonte do Besteiro, lugar de Casal das Hortas – local de Casal, na freguesia de Palmá, na proporção de 1/4 para Laurinda Gomes Alves Marques, de 1/4 para Luís Filipe Alves Marques, de 1/4 para Anabela Alves Marques, e de 1/4 para Célia Maria Alves Marques, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

3. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 800,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10994 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 6720 da extinta freguesia de Alvaiázere),

sito no lugar de Boca da Mata da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess, Global Solutions, Unipessoal Lda., todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 80,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11004 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 6730 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no lugar de Boca da Mata da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess, Global Solutions, Unipessoal Lda., todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 380,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11707 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 7448 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no lugar de Mata de Baixo da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess, Global Solutions, Unipessoal Lda., todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros) cada, relativa à emissão das certidões. -----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente aos processos de certidões n.º 67/2025, 68/2025 e 78/2025, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE USO INDUSTRIAL - SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL - PROCESSO 3/2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 9212, de 17/06/2025, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Isabella Widmer, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Sistema da Indústria Responsável, doravante designado por SIR, que a Câmara Municipal de Alvaiázere declare a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 15/2023, emitido a 22 de junho, referente à unidade suscetível de utilização independente designada como "A" afeta a habitação unifamiliar de edifício, sito na Estrada do Nabão, n.º 52, no lugar das Carrasqueiras, da freguesia de Alvaiázere, dado se tratar de atividades industriais que se encontram previstas na parte 2-A do anexo I do SIR, destinadas nomeadamente ao fabrico de pão e produtos afins do pão e ao fabrico de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria com os códigos de atividades económicas (CAE-Rev 3) n.º 10711 e n.º 10712;-----

2. Informa-se V. Ex.ª que em conformidade com o diploma supracitado, para ser deliberado pelo Executivo Camarário a compatibilidade do uso industrial com o uso afeto a habitação, as atividades industriais têm que:-----

- Estar previstas na parte 2-A do anexo I do SIR; -----
- Não terem uma potência elétrica superior a 41,4 kVA; -----
- Não terem uma potência térmica superior a 4×105 kJ/h; -----
- Não terem mais de cinco trabalhadores; -----
- A atividade industrial destinada ao fabrico de pão e produtos afins do pão prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10711 não pode ultrapassar o limite anual do produto acabado, no valor de 8000 Kg;
- A atividade industrial destinada ao fabrico de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10712 não pode ultrapassar o limite anual do produto acabado, no valor de 5000 Kg; -----
- E garantirem as respetivas atividades industriais a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, conforme referido no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação; -----

3. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR, as atividades industriais pretendidas são compatíveis com o uso habitacional por se tratarem de estabelecimentos industriais presentes na parte 2-A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;-----

4. A declaração de compatibilidade prevista no âmbito do artigo 18.º do SIR não constitui uma alteração ao uso da unidade suscetível de utilização independente designada como "A"

destinada a habitação unifamiliar, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);-----

5. A referida declaração de compatibilidade, quando favorável, é inscrita por simples averbamento no título de utilização;-----

6. Assim, não se vê inconveniente no solicitado, uma vez que os códigos das atividades económicas (CAE-Rev 3) n.º 10711 e n.º 10712, encontram-se mencionados na parte 2-A do Anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR e dado que as atividades industriais a desenvolver garantem a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. Declarar a compatibilidade de uso industrial no alvará de autorização de utilização n.º 15/2023, emitido a 22 de junho, referente à unidade suscetível de utilização independente designada como "A" afeta a habitação unifamiliar de edifício, sito na Estrada da do Nabão, n.º 52, no lugar das Carrasqueiras, da freguesia de Alvaiázere, nomeadamente com a atividade industrial destinada ao fabrico de pão e produtos afins do pão prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10711 com o limite anual do produto acabado, no valor de 8000 Kg e com a atividade industrial destinada ao fabrico de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10712 com o limite anual do produto acabado, no valor de 5000 Kg;-----

2. Caso a deliberação da declaração de compatibilidade seja favorável, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que seja feita a inscrição por simples averbamento das referidas atividades industriais no respetivo alvará de autorização de utilização."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: --

1. Declarar a compatibilidade do uso industrial com o alvará de autorização de utilização n.º 15/2023, emitido a 22 de junho, referente à unidade suscetível de utilização independente designada como "A" afeta a habitação unifamiliar de edifício, sito na Estrada da do Nabão, n.º 52, no lugar das Carrasqueiras, da freguesia de Alvaiázere, nomeadamente com a atividade industrial destinada ao fabrico de pão e produtos afins do pão prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10711 com o limite anual do produto acabado, no valor de 8000 Kg e com a atividade industrial destinada ao fabrico de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria prevista no (CAE-Rev 3) n.º 10712 com o limite anual do produto acabado, no valor de 5000 Kg;-----

2. Que seja feita a inscrição por simples averbamento da atividade industrial no respetivo alvará de autorização de utilização, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação.-----

A informação número 9212 da técnica superior Ana Costa, bem como o requerimento e o alvará dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



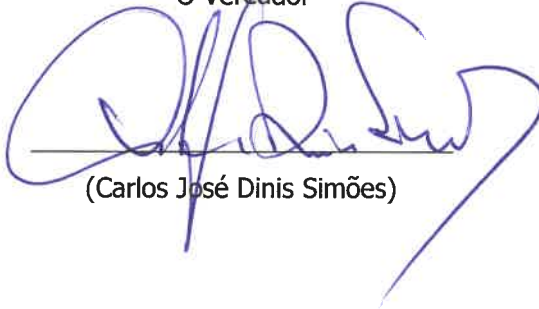
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)